



cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

DECISÃO COFEN Nº 0273/2017

Designação de Conselheiros para o Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.

O Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO o Código Eleitoral dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 523/2016, em especial os artigos 24, §1º e §2º e 40, §1º, inciso I;

CONSIDERANDO a Decisão Cofen nº 0157/2017 que homologou o Parecer GTAE 057/2017 que teve como objeto a análise dos recursos interpostos pelas Chapas 1 e 2 do Quadro I e pelas Chapas 1 e 2 dos Quadros II e III do pleito eleitoral do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo;

CONSIDERANDO os autos dos Processos nº MS 1013234-56.2017.4.0.3400, MS 1013219-87.2017.4.01.3400, MS 1013245-85.2017.4.01.3400 e MS 1013223-27.2017.4.01.3400, os quais tiveram como objeto a impugnação à Decisão Cofen nº 0157/2017;

CONSIDERANDO o preconizado no artigo 12, §1º da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 932/2017/GAB/PRES/COREN-ES e nº 1006/2017/GAB/PRES/COREN-ES, encaminhado pelo Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, o qual apresenta formalmente os profissionais indicados e aprovados pelo Plenário Coren/ES e junta a Ata da Reunião Plenária;

CONSIDERANDO tudo mais o que consta nos autos dos Processos Administrativos do Cofen, inscritos sob os nºs 657/2017 e 864/2017,

DECIDE:

Art. 1º Designar os profissionais de enfermagem indicados pelo Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo para compor o novo Plenário do Coren-ES, com mandato de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar como Conselheiros Efetivos do Quadro I e Quadro II e III, para o período de 12 (doze) meses, os seguintes profissionais:

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 -Asa Norte - Brasília - DF
CEP: 70.736-550 - Tel.: (61) 3329-5800
Home Page: www.portalfcofen.gov.br



cofen
conselho federal de enfermagem

2

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

- Conselheiros Efetivos Quadro I:

- Felipe Piassi da Silva, COREN/ES n.º 268.592 - ENF;
- Livingstone Gianizelli Gomes, COREN/ES n.º 495.383 - ENF;
- Maria Aparecida Thomazini, COREN/ES n.º 49.315 - ENF;
- Patricia Hulle, COREN/ES n.º 47.948 - ENF;
- Wladmilson Gama Almeida, COREN/ES n.º 78.657 - ENF.

- Conselheiros Efetivos Quadro II e III:

- Diego Nobre Costabeber, COREN/ES n.º 291.109 - TEC;
- Georgete dos Santos Ferreira, COREN/ES n.º 330.218 - AUX;
- Josimar Bento dos Santos, COREN/ES n.º 309.430 - TEC;
- Onizia Alves Batista Cândido, COREN/ES n.º 133.699 - TEC;

Art. 3º Designar como Conselheiros Suplentes do Quadro I e Quadro II e III, para o período de 12 (dode) meses, os seguintes profissionais:

- Conselheiros Suplentes Quadro I:

- Patrícia Costa de Azevedo Almeida, COREN/ES n.º 130.478 - ENF;
- Marta Priscila Dantas de Macedo, COREN/ES n.º 488.162 - ENF;
- Suerdina Penha Stofel de Souza, COREN/ES n.º 154.053 - ENF;
- José Ubaldo dos Anjos Júnior, COREN/ES n.º 128.260 - ENF;
- Jaudete Silva Frontino de Nadai, COREN/ES n.º 154.923 - ENF;

- Conselheiros Suplentes Quadro II e III:

- Fabiana Maria do Amaral Bravo, COREN/ES n.º 106.968 - TEC;
- Jamilson Januário dos Santos, COREN/ES n.º 184.071 - TEC;
- Lucinete da Penha Galvão Carlos, COREN/ES n.º 301.949 - TEC;
- Nilta Campista da Silva, COREN/ES n.º 203.095 - AUX;

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 -Asa Norte - Brasília - DF
CEP: 70.736-550 - Tel.: (61) 3329-5800
Home Page: www.portalfcofen.gov.br



cofen
conselho federal de enfermagem

3

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

Art. 4º Designar como membros da Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, com mandato de 12 (doze) meses, os Conselheiros:

- **PRESIDENTE:** Wladmilson Gama Almeida, COREN/ES n.º 78.657 - ENF
- **SECRETÁRIO:** Felipe Piassi da Silva, COREN/ES n.º 268.592 - ENF
- **TESOUREIRA:** Onizia Alves Batista Cândido, COREN/ES n.º 133.699 - TEC

Art. 5º Designar como Delegado Regional o Dr. Wladmilson Gama Almeida, COREN/ES n.º 78.657 - ENF e como Delegado Regional Suplente o Dr. Felipe Piassi da Silva, COREN/ES n.º 268.592 - ENF.

Art. 6º Esta Decisão entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União, sendo que a sua eficácia terá início às zero horas do dia 01 de janeiro de 2018.

Brasília, 15 de dezembro de 2017.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente

MARIA R. F. B. SAMPAIO
COREN-PI Nº 19084
Primeira-Secretária